

Projeto de Lei nº 2328, de 2022

Iniciativa: Senadora Leila Barros (PDT/DF)

Ementa:

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever a aplicação mínima do Fundo Penitenciário Nacional na execução de medidas e penas restritivas de direitos, a transferência fundo a fundo para os Municípios, a atribuição do Departamento Penitenciário Nacional de elaborar a Política Nacional da Execução das Restritivas de Direitos, e a atribuição das secretarias municipais de segurança pública, ou congêneres, de acompanhar e fiscalizar a execução das medidas e penas restritivas de direitos.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: 22/08/2022

Tramitação encerrada

Decisão: Retirada pelo autor

Último local: 26/08/2022 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 23/08/2022 - RETIRADA PELO AUTOR

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 627 de 2022

TRAMITAÇÃO

23/08/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: RETIRADA PELO AUTOR

Ação: Encaminhado à publicação o Requerimento nº 627, 2022, da Senadora Leila Barros, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto.
Ao Arquivo.

23/08/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Recebido o Requerimento nº 627, 2022, da Senadora Leila Barros, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto.

22/08/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação, em 22/08/2022.

Publicado no DSF Páginas 1710-1716 - DSF nº 131

DOCUMENTOS

PL 2328/2022

Data: 22/08/2022**Autor:** Senadora Leila Barros (PDT/DF)**Local:** Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever a aplicação mínima do Fundo Penitenciário Nacional na execução de medidas e penas restritivas de direitos, a transferência fundo a fundo para os Municípios, a atribuição do Departamento Penitenciário Nacional de elaborar a Política Nacional da Execução das Restritivas de Direitos, e a atribuição das secretarias municipais de segurança pública, ou congêneres, de acompanhar e fiscalizar a execução das medidas e penas restritivas de direitos.

Avulso inicial da matéria

Data: 22/08/2022**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação, em 22/08/2022.**Descrição/Ementa:** -

RQS 627/2022

Data: 23/08/2022**Autor:** Senadora Leila Barros (PDT/DF)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Recebido o Requerimento nº 627, 2022, da Senadora Leila Barros, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto.**Descrição/Ementa:** Retirada de tramitação do PL nº 2328/2022.